



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2025/85

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Aquisição de toner para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Versão: 2.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é Aquisição de toner para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.**

No exercício de 2024 foi realizado 1(um) Pregão Eletrônico, Pregão Eletrônico n.º2024/41 que originou a ata nº 2024/040.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o código do item: 28302 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o item está previstos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

Após orçamentos realizados pelo Departamento de Compras - DEC, originados do processo eletrônico n.º 013/2025 sendo que o mesmo será destinado de forma exclusiva conforme Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2026, verificou-se a necessidade de desmembramento do ETP originário, pois o item 28302 ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00. Assim originando um novo ETP.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de toners para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n.º 14.133/2021.

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: PE n.º 2024/41

b. Quantidades licitadas anteriormente: 1.402

c. Nova demanda: 700

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura.



5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é a aquisição de toner, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Após análise mercadológica, outra alternativa seria a aquisição de toner recarregável, mas não seria a opção mais vantajosa para o município uma vez que várias pesquisas mostram que cada toner recarregado tem quatro chances em dez de não funcionar direito.

Em outras palavras, os cartuchos de toner recarregados têm uma taxa de falha massiva de 40%, isso sem contar com a probabilidade de sua impressora rejeitar o toner recarregado, além disso, lidar com problemas depois que uma impressora aceita toner recarregado já é um desafio completamente diferente. Cartuchos de toner recarregados são famosos por fazer o usuário imprimir a mesma coisa mais de uma vez, até que saia bom, nenhum proprietário de impressora que valoriza a qualidade de impressão escolherá usar um toner recarregado. Simplesmente, não há razão para confiar que toners recarregados vão fornecer boa qualidade de impressão., independentemente de quem faz o reabastecimento ou quão bem é feito, a qualidade de impressão nunca será como novos originais ou compatíveis. A principal razão é simplesmente que a qualidade do toner que os prestadores de serviços de recarga tendem a usar é baixa – Maioria. Obviamente, se eles usassem partículas de toner de alta qualidade, seus serviços não seriam tão baratos, portanto, riscos, manchas, desbotamento e outros problemas relacionados à qualidade de impressão são muito comuns quando se optar por recarregar um toner. Na verdade, esses problemas de qualidade de impressão anulam os benefícios de custo dos cartuchos a laser recarregados. Isso geralmente acontece porque a qualidade das impressões de um toner que sofreu a recarga diminui drasticamente.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de toners é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, cuja cópia vai em anexo. Para composição dos valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.



Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a aquisição de toner para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: HRCOMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 29.106.687/0001-26 e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERIAS LTDA, CNPJ Nº. 65.149.197/0002-51.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2025/185 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser



supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte adequado dos vasilhames (cascos) que não podem ser reutilizados.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições para o consumo. Como também, poderão ser reutilizados ou reciclados.
Rejeição adequada de gases poluentes, nocivos ao meio ambiente, que podem ser gerados dos gases das recargas.	Devem ser transportados, armazenados, e descartados, adequadamente, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.	



Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 11 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Ianara Teixeira de Oliveira

Matrícula n.º 38639

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 11/04/2025 às 14:18:56.

Documento assinado eletronicamente por **IANARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ASSESSOR (A) ESPECIAL** em 11/04/2025 às 15:00:20.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 11/04/2025 às 14:02:46.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **2X0A.MVZA.VC5A.JUBY**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

